

**DECRETO Nº 2.395, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.**

Altera o Decreto nº 2.347, de 20 de fevereiro de 2006, em seu art. 1º e art. 3º.

**Itamar Borges**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Os arts. 1º e 3º do Decreto nº 2.347, de 20 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

**I – Pontos de embarque:**

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) Rua 12, lado direito frente nº 410.

**II – Pontos de desembarque:**

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) Rua 12, lado direito frente nº 410.

§ 1º - Os pontos citados nas alíneas “a” e “h” do inciso I, e, na alínea “f” do inciso II serão para uso exclusivo de ônibus cujas linhas atendam apenas aos municípios da Comarca de Santa Fé do Sul.

§ 2º - Para acesso aos dos pontos constantes da alínea “h” do inciso I e, da alínea “f” do inciso II, os veículos deverão utilizar os seguintes trechos:

- a) da Rua Sete, compreendido entre a Av. Navarro de Andrade e Rua 12;
- b) da Rua Doze, compreendido entre a Rua Sete e Av. Conselheiro Antonio Prado.

§ 3º - Fica vedado qualquer outro trajeto para acesso aos pontos constantes dos parágrafos anteriores, deste artigo.

Art. 3º - Fica proibido o trânsito de ônibus de linhas intermunicipais e interestaduais no trecho da Avenida Conselheiro Antônio Prado compreendido entre a Avenida 1º de maio (Bairro São Francisco) até ao cruzamento com a Avenida Navarro de Andrade”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de setembro de 2006.

**Itamar Borges**  
**Prefeito**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
**Secretário de Administração**